



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7504**

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Ildeu Maia

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Modifica e Revoga Resoluções

**Autoria:** Guilherme Dias Ramos

**Data:** 08/03/2005

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 24, de 05/04/2005. Altera a redação do caput do artigo 180 e acrescenta parágrafo único ao referido artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 8.1

**Posição:** 26

**Número de folhas:** 10

RESOLUÇÃO N° 24/2005

Especie: PR  
Categoria: Modifica  
Ct: 8.1  
Ordem: 26  
nº fls: 06



05.04.2005

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_/2005

AUTOR:

**VEREADOR : GUILHERME DIAS RAMOS**

ASSUNTO:

Altera a redação do Caput do Artigo 180 e acrescenta

**Parágrafo Único ao referido Artigo do Regimento Interno.**

### MOVIMENTO

Entrada em 08/03/2005

1 - Comissão de Legislação e Justiça

2 - VISTOS PRA 3 DIAS EM 29.03.2005.

3 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA

4 - CIA EM 05.04.2005

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 24, de 05 de abril de 2.005.

*Altera a redação do Caput do Artigo 180 e acrescenta Parágrafo Único ao referido Artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros/MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Caput do Artigo 180, e acrescenta Parágrafo Único ao referido Artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 180** - A entrega dos títulos será procedida em reunião especial da Câmara Municipal."

**Parágrafo Único** - A ausência em Plenário do vereador às reuniões especiais de entrega de Títulos e Honrarias, previstas no artigo 178 do Regimento Interno, acarretará ao mesmo desconto em seu subsídio fixo, ressalvados os casos em que o vereador estiver em missão oficial representando a Câmara, em tratamento de saúde comprovado posteriormente através de atestado médico, abster-se da votação, votar em branco ou contrariamente à proposição, ficando permitido a instalação da reunião especial a que se refere este parágrafo com qualquer número de vereadores presentes.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de abril de 2.005.

Vereador - Sebastião Ideu Maia  
Presidente da Câmara

Vereador - José Marcos Martins de Freitas  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## RESOLUÇÃO Nº 24, de 05 de abril de 2.005.

*Altera a redação do Caput do Artigo 180 e acrescenta Parágrafo Único ao referido Artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros/MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Caput do Artigo 180, e acrescenta Parágrafo Único ao referido Artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 180** - A entrega dos títulos será procedida em reunião especial da Câmara Municipal."

**Parágrafo Único** - A ausência em Plenário do vereador às reuniões especiais de entrega de Títulos e Honrarias, previstas no artigo 178 do Regimento Interno, acarretará ao mesmo desconto em seu subsídio fixo, ressalvados os casos em que o vereador estiver em missão oficial representando a Câmara, em tratamento de saúde comprovado posteriormente através de atestado médico, abster-se da votação, votar em branco ou contrariamente à proposição, ficando permitido a instalação da reunião especial a que se refere este parágrafo com qualquer número de vereadores presentes.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de abril de 2.005.

Vereador - Sebastião Ildeu Maia  
Presidente da Câmara

Vereador - José Marcos Martins de Freitas  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Montes Claros

As Comissões  
Guila  
8/03/03

Vereador Guilherme Dias Ramos - Guila

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_ / 2.005.

*Altera a redação do Caput do artigo nº 180 e acrescenta parágrafo único ao referido artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do caput do artigo 180, e acrescenta parágrafo único ao referido artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 180** - A entrega dos títulos será procedida em reunião especial da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** - A ausência em plenário do vereador às reuniões especiais de entrega de Títulos e Honrarias, previstas no artigo 178 do Regimento Interno, acarretará ao mesmo desconto em seu subsídio fixo, ressalvados os casos em que o vereador estiver em missão oficial da Câmara, em caso de tratamento de saúde comprovando posteriormente através de atestado médico ou estiver votado contrariamente à proposição.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário .

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 07 de março de 2.005.

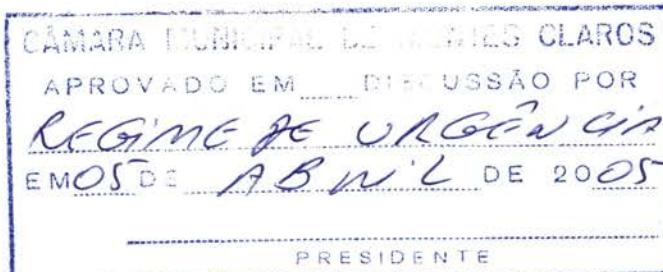
Vereador Guilherme Dias Ramos (Guila)



Conceder legal e constitucional

A. Silveira

Preciso P. F.  
Ceará





# Câmara Municipal de Montes Claros

Vereador Guilherme Dias Ramos - Guila

*Ab Cemexxas  
05-10-105*  
*aprovado  
05/10/05*

## EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 180 E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO REFERIDO ARTIGO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS.

Alterada a redação do parágrafo único do art.180 do referido projeto de resolução, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 180 ...**

**Parágrafo Único** - A ausência em plenário do vereador às reuniões especiais de entrega de Títulos e Honrarias, previstos no artigo 178 do Regimento Interno, acarretará ao mesmo desconto em seu subsídio fixo, ressalvados os casos em que o vereador estiver em missão oficial representando a Câmara, em tratamento de saúde comprovando posteriormente através de atestado médico, abster-se da votação, votar em branco ou contrariamente à proposição, ficando permitido a instalação da reunião especial a que se refere este parágrafo com qualquer número de vereadores presentes..

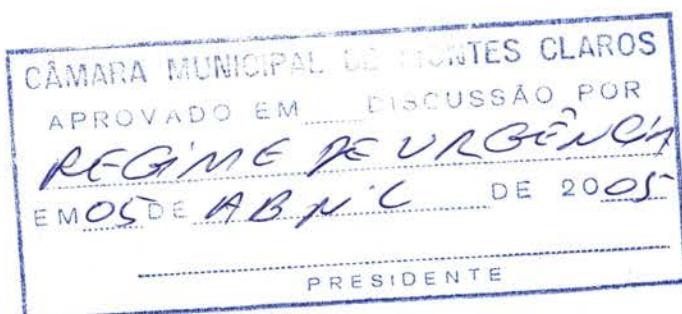
Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 05 de abril de 2005

Vereador - **Guilherme Dias Ramos ( Guila )**





SOMOS PELA APROVAÇÃO  
*infus*  
*Domózio*





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*As Correções  
2009.03.20  
Votos*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_ / 2.005.

*Emenda ao Projeto de Resolução que Altera a redação do Caput do artigo nº 180 e acrescenta parágrafo único ao referido artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do parágrafo único do referido projeto de resolução que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **Art. 180 ....**

**Parágrafo Único** - A ausência em plenário do vereador às reuniões especiais de entrega de Títulos e Honrarias, previstas no artigo 178 do Regimento Interno, acarretará ao mesmo desconto em seu subsídio fixo, ressalvados os casos em que o vereador estiver em missão oficial da Câmara, em caso de tratamento de saúde comprovando posteriormente através de atestado médico ou estiver votado contrariamente à proposição, ficando permitido a instalação da Reunião Especial a que se refere este parágrafo com qualquer número de vereadores presentes.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 21 de março de 2.005.

  
**Vereador - Guilherme Dias Ramos ( Guila)**



e' legal e constitucional  
Neuribaldo M.  
por B



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_\_/2005 QUE “Altera a redação do Caput do Artigo 180 e acrescenta Parágrafo Único ao referido Artigo do Regimento Interno”, de autoria do Vereador Guilherme Dias Ramos.**

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O tema em questão é de iniciativa do Legislativo, tendo em vista que altera o Regimento Interno desta casa.

Quanto à sua legalidade, o mesmo não fere o ordenamento jurídico, motivo pelo qual preenche os requisitos legais.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 14 de março de 2005.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Jurídico  
OAB/ MG 78.605